



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO

TERMO ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 004/ GAP-PV/2019

PAG Nº: 219/GAP-PV/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Tradicional nº 2/2019

Publicado no DOU:

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, firmaram as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando as sujeições às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo, no Contrato nº 004/ GAP-PV/2019 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas suas alterações posteriores.

I – CONTRATANTE: A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Porto Velho, com sede na Avenida Lauro Sodré, s/nº, Belmont, Porto Velho – RO, CEP 76.803-260, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0192-00, neste ato representada pelo Tenente Coronel Intendente FLÁVIO CASTILHO MENDES, Chefe e Ordenador de Despesas do GAP-PV, nomeado pela Portaria nº 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicado no BCA nº 169, de 20 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 030.518.396-63, denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 - Andar 2 Sala 3 Centro APOIO II – Alphaville - CEP 06.541-078 - Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pela senhora SIRLENE CARDOSO MINGANTI, portadora da Cédula de Identidade nº 26813241, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 260.464.618-80, denominada simplesmente CONTRATADA.



CLÁUSULA 1ª: FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/ GAP-PV/2019 tem por finalidade a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

1.2 A prorrogação lastreia-se na previsão contida no item 2.1 da Cláusula 2ª do Contrato nº 004/GAP-PV/2019, bem como no teor do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.3 A vigência do Contrato ora aditado abrange o período de 02.04.2020 a 02.04.2021.

CLÁUSULA 2ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Conforme os termos inicialmente pactuados no Contrato, e considerando as alterações promovidas por este 1º Termo Aditivo, o valor contratado passará a ter o total de R\$ 660.000,02 (seiscentos e sessenta mil reais e dois centavos), referente à soma do valor inicial do contrato de R\$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavo), acrescido do valor de R\$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavo), correspondente a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusula e condições do Contrato nº 004/GAP-PV/2019, firmado em 02 de abril de 2019, e demais alterações, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e prazo de vigência até o dia 02 de abril de 2021.

CLÁUSULA 5ª: PUBLICIDADE

5.1 Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União a ser providenciado por esta Administração, dentro dos prazos previstos na Lei.

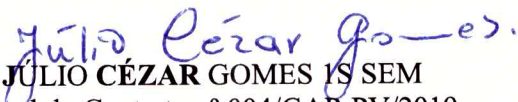
E por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em conjunto com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para os devidos fins.


FLÁVIO CASTILHO MENDES
Tenente Coronel Intendente
Ordenador de Despesas do GAP-PV


SIRLENE CARDOSO Assinado de forma digital por
MINGANTI:260464 SIRLENE CARDOSO
61880 MINGANTI:26046461880
Dados: 2020.03.25 08:30:47
-03'00'
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


RICHARD JULIÃO ALVES
1º Tenente Intendente
Agente de Controle Interno do GAP-PV


JULIO CÉZAR GOMES 1º SEM
Fiscal do Contrato nº 004/GAP-PV/2019